



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**CONTRATO 05-2021 - CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA E O MUNICÍPIO DE APIAÍ.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sita na Ladeira Manoel Augusto 92, compareceram de um lado a **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001-38, neste ao representada pelo Senhor Prefeito Sr. **RICARDO RUBENS DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 2.924.450-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 287.231.318-45, residente e domiciliado a Rua Luciano Polaczek, 217 - Centro, Município de Apiaí, Estado de São Paulo, doravante simplesmente designada Contratante, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA – CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ GUILHERME GOMES**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 333.296.638-39 e RG 42.335.099-7 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Riversul/SP, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

**DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIRSIT, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIRSIT no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas poderão, no decorrer do ano correte ser custeadas por receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

**DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **RS 14.133,33** (quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2021.

**DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global relativo ao subitem 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, onze parcelas no valor de R\$ 1.177,77 (um mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e uma de 1.177,86(um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), por meio da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIRSIT, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

**DOS VENCIMENTOS** – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão solicitados pelo **CONTRATANTE** que apresentará ao seu setor financeiro/contábil os documentos para a solicitação de pagamento ao **CONTRATADO** até o dia 30 (trinta) de cada mês, e serão debitados das contas indicadas pelo Município, pagos por este, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido poderá sofrer a incidência de atualização



## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro ratatemporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

**DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIRSIT, será apropriado pelo mesmo.

Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.

Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Func. Programática 10 301 0007 2028 – Categoria 3 3 90 39 – Descrição 01 310 Próprio.

Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**DA VIGÊNCIA** - O presente contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 4 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

**DA PRORROGAÇÃO** – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.



## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

**DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CIRSIT em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

**DO FORO** - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Apiaí - SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Apiaí, 25 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE:**

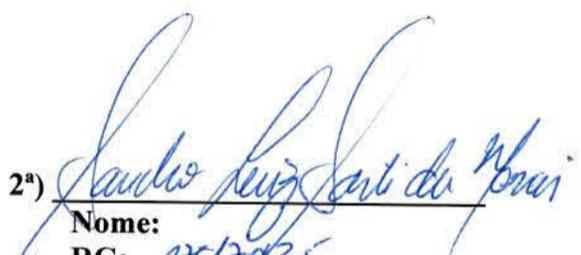
  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**RICARDO RUBENS DE ASSIS**

**CONTRATADO:**

  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA – CIRSIT**  
**CNPJ: 34.909.476/0001-61**  
**JOSÉ GUILHERME GOMES**  
**PRESIDENTE DO CIRSIT**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
**Nome:**  
**RG: 32936277-7**

2ª)   
**Nome:**  
**RG: 27517035**



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ  
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA – CIRSIT**  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIRSIT.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB (\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, 25 de fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RICARDO RUBENS DE ASSIS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

RG: 2.924.450-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 287.231.318-45.

Data de Nascimento: 09 de abril de 1980.

Endereço residencial completo: Rua Luciano Polaczek, 217 - Centro, Município de Apiaí.

E-mail institucional: gabinete@apiai.sp.gov.br.

E-mail pessoal: pref.ricarassis@gmail.com

Telefone(s): (15) 3552-8800 .

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RICARDO RUBENS DE ASSIS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

RG: 2.924.450-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 287.231.318-45.

Data de Nascimento: 09 de abril de 1980.

Endereço residencial completo: Rua Luciano Polaczek, 217 - Centro, Município de Apiaí.

E-mail institucional: gabinete@apiai.sp.gov.br.

E-mail pessoal: pref.ricarassis@gmail.com

Telefone(s): (15) 3552-8800 .

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSÉ GUILHERME GOMES**

Cargo: **PRESIDENTE DO CIRSIT**

CPF sob o 333.296.638-39 e RG 42.335.099-7

Endereço: Riversul/SP

E-mail pessoal: administracao@cirsit.com.br

Telefone(s): 15 99822 2368

Assinatura:  \_\_\_\_\_